00170.003194/2025-18

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria-Executiva da Casa Civil

Secretaria de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 1/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00170.003194/2025-18

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, com sede no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista pela Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.280/0001-83, sediado(a) no SAAN Quadra 03, Lote 1060, Asa Norte, CEP: 70632-320, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00170.003194/2025-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. Acréscimo qualitativo, consistente em 02 (dois) postos de Supervisor Administrativo, o que equivale a 3,05% (três inteiros e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, letra “a”, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R$ 6.388.691,28 (seis milhões, trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Categorias	Unidade de Medida	Preço Mensal Unitário (R$)	Qtd postos	Preço Mensal (R$)	Preço Anual (R$)
1	1.1	Auxiliar Administrativo	Posto	4.883,96	1	4.883,96	58.607,52
	1.2	Assistente Administrativo	Posto	6.189,18	30	185.675,40	2.228.104,80
	1.3	Técnico em Secretariado	Posto	7.079,26	14	99.109,64	1.189.315,68
	1.4	Secretário Executivo I	Posto	11.871,77	18	213.691,86	2.564.302,32
	1.5	Secretário Executivo II	Posto	13.250,02	1	13.250,02	159.000,24
	1.6	Supervisor Administrativo	Posto	7.890,03	2	15.780,06	189.360,72
	Total de Postos				**66**	**532.390,94**	**6.388.691,28**

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste e à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 110001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 168492;

IV) Elemento de despesa: 339037;

V) Notas de empenho: 2026NE216.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos

RICARDO DINIZ ALMEIDA
Construtora Diniz Almeida Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Almeida Diniz**, **Usuário Externo**, em 06/10/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a)**, em 06/10/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7910158** e o código CRC **8CA4BFA7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00170.003194/2025-18 SEI nº 7910158